



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2006 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º e supressão do 2º da Lei Municipal nº 252 de 05 de abril de 2006 e dá outras providências.”

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 252, de 05 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 2º - Para que o Município conceda a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como as Taxas de Serviços Urbanos, o(a) Contribuinte deverá preencher todos os requisitos abaixo relacionados, a saber:

- I - Ser proprietário(a) de um único imóvel urbano;**
- II - Que o imóvel esteja na categoria precário ou médio;**
- III - Residir no imóvel objeto da isenção;**
- IV - Ser aposentado ou pensionista percebendo 01 (um) salário mínimo vigente no país;**
- V - O(A) Contribuinte não poderá ser proprietário de imóvel rural.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

§ 1º - A isenção prevista desta Lei, poderá ser requerida em qualquer época do ano, desde que, preenchidos todos os incisos acima mencionados;

§ 2º - Após a concessão do benefício de Isenção, o(a) Contribuinte, deverá comparecer, pessoalmente, no Departamento de Tributação, todos os anos, para retirar o Termo de Isenção Anual;

§ 3º - Caso o beneficiário da Isenção venha a falecer, o imóvel voltará a ser ativo, ou seja, será cobrado normalmente o IPTU e Taxa.

Artigo. 3º - Fica suprimido o artigo 2º da Lei Municipal nº 252, de 05 de abril de 2006.

Artigo. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu – MS, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006).


Genivaldo Medeiros dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL